



ARTIGO 5ª CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 INCISO LXXI MANDADO DE INJUÇÃO

Autor(res)

Cleidimar Silva Franca Rezende
Jessica Pereira Cruz

Categoria do Trabalho

1

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE BRASÍLIA

Introdução

A Constituição Federal tem como objetivo garantir deveres do Estado e dos cidadãos, prevendo mecanismos de exercício e controle do poder, direitos e garantias fundamentais. Dentro do artigo 5 da constituição trata diretamente dos direitos e garantias fundamentais.

Capítulo I - Dos direitos e deveres individuais e coletivos:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade

LXXI - Conceder-se-á mandado de injunção sempre que a falta de norma regulamentadora torne inviável o exercício dos direitos e liberdades constitucionais e das prerrogativas inerentes à nacionalidade, à soberania e à cidadania;

O artigo apresenta o mandado de injunção, que é uma ferramenta para fazer valer os direitos assegurados pela Constituição e que precisam de uma lei ou norma específica, para serem exercidos.

Objetivo

O objetivo deste trabalho é demonstrar em quais situações podem ser implantados o mandado de injunção, quem pode realizar, quem pode impetrar, e quem e quem cabe julgar.

A pesquisa, tem o intuito de deixar claro quais são os efeitos do mandado em sociedade para cumprimento da constituição com o objetivo de prevalecer os direitos impostos para a sociedade.

Material e Métodos

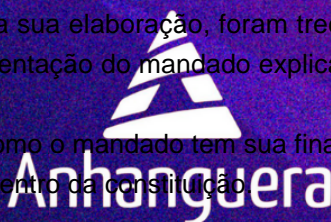
Neste trabalho, os métodos utilizados para sua elaboração, foram trechos da constituição federal, demonstração de casos que foram necessários a implementação do mandado explicações em sites como Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

A pesquisa elaborada procurou informar como o mandado tem sua finalidade e como ele pode ser usado para que não sejam perdidos os direitos que estão dentro da constituição.

Resultados e Discussão



3ª MOSTRA CIENTÍFICA





Conhecido como remédio constitucional é disponível para qualquer pessoa prejudicada pela falta de norma regulamentadora que inviabiliza exercício dos direitos e liberdades constitucionais e das prerrogativas inerentes à nacionalidade soberania e cidadania.

O mandado aplicável diante da falta de regulamentação de normas constitucionais de eficácia limitada, qualquer pessoa física ou jurídica pode ajuizar mandado de injunção

Um caso para entendimento prático para analisarmos a importância do mandado:

O Plenário Virtual do Supremo Tribunal Federal (STF), em julgamento concluído decidiu que, embora a Constituição Federal não preveja o direito a adicional noturno para militares estaduais, neste caso o é cabível mandado de injunção para reivindicar o direito.

é Visto que a constituição federal não prevê adicional noturno para militares estaduais ou distritais mandado de injunção é cabível para que seja implantado aos militares estaduais as normas que regulamentam o adicional noturno.

Conclusão

Podemos analisar a importância do mandado, e sua principal funcionalidade que é tornar viável os direitos garantidos pela constituição federal, assim oferece soluções para que os direitos sejam válidos mesmo que não estejam descritos em lei ou em normas que o regulamentam.

Nem tudo que está escrito na constituição, tem uma lei, para regulamentar, fazendo que mesmo que tenha um direito existente, não tenha validade legal.

Afirmamos a importância do mandado que remedia um problema gerado pela omissão do poder público, Faz com que os direitos previstos sejam protegidos e exercíveis população.

Referências

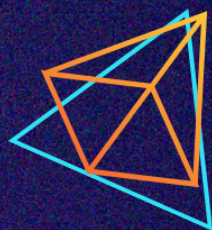
CONSTITUIÇÃO FEDERAL ARTIGO 5º INCISO LXXI

<https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10727627/inciso-lxxi-do-artigo-5-da-constituicao-federal-de-1988>

<https://www.projuris.com.br/blog/mandado-de-injuncao/>

<https://www.tjdft.jus.br/institucional/imprensa/campanhas-e-produtos/direito-facil/edicao-semanal/mandado-de-injucao-1>

3ª MOSTRA CIENTÍFICA



Anhanguera